



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.006 de 27 de setembro de 2002.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 2.171, de 20 de Novembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

05.01.03 - Ensino Pré-Escolar

05.01.03.3.1.90.00.00.12.365.2010.9020 - F. 31 R\$ 65.000,00

05.01.03.4.4.90.00.00.12.365.2010.9019 - F. 36 R\$ 4.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.01 - Secção de Projetos e Aprovação de Plantas

07.01.00.3.3.90.00.00.15.122.6090.9078 - F. 74 R\$ 6.000,00

07.06 - Limpeza Pública

07.06.00.3.1.90.00.00.15.452.6005.9058 - F. 95 R\$ 15.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - Assistência Social

08.01.00.3.1.90.00.00.08.122.4090.9052 - F. 98 R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de setembro de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GURALDELLO PIZZATO
Diretora da Secretaria do Gabinete



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 - Assistência Social

08.01.00.3.1.90.00.00.08.122.4090.9052 - F. 98 R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 27 de setembro de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO PIZZATO
Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 03006 / 2002 - 27/09/2002

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00031	65.000,00
00036	4.000,00
00074	6.000,00
00095	15.000,00
00098	10.000,00
Total Lancado :	
	100.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

Art. 15 - Para suplementar no orçamento/programa o crédito no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.01.00 - Finanças

04.01.00.3.3 90.00.00.28 843.9010.9108 - P. 13 R\$ 17.500,00

04.01.00.4.6 90.00.00.28 843.9005.9106 - P. 18 R\$ 15.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

05.01.01 - Ensino Fundamental

05.01.01.3.3 90.00.00.12 361.9010.0132 - P. 20 R\$ 2.000,00

05.01.02 - Ensino Fundamental - F.M.D.E.F.V.M

05.01.02.3.1 90.00.00.12 361.3005.9018 - P. 21 R\$ 20.000,00

05.01.02.3.3 90.00.00.12 361.9010.0132 - P. 20 R\$ 4.000,00

05.01.03 - Ensino Pré-Escolar

05.01.03.3.3 90.00.00.12 365.9010.0142 - P. 32 R\$ 3.000,00

05.03.00 - Esportes

05.03.00.3.3 90.00.00.27 122.6090.9056 - P. 48 R\$ 1.300,00

05.04.00 - Cultura

05.04.00.3.3 90.00.00.13 122.3090.9040 - P. 53 R\$ 500,00